

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

CONTRATO DE COMPETITIVIDADE QUE ENTRE SI FIRMAM O GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, POR SECRETARIA **ESTADO** DE DF DESENVOLVIMENTO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SETOR DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES e pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e o Setor das Indústrias do Vestuário do Estado do Espírito Santo, representado pelas seguintes instituições: Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecções de Roupas em Geral do Estado do Espírito Santo - SINCONFEC. Sindicato das Indústrias do Vestuário de Colatina - SINVESCO, Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do Espírito Santo - SINDICALÇADO, Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Fibras Artificiais e Sintéticas e do Vestuário do Estado do Espírito Santo - SINDUTEX, Sindicato das Indústrias de Confecções do Sul do Estado do Espírito Santo -SINCONSUL e o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Linhares - SINVEL.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado tem, entre suas prioridades, o objetivo de criar um ambiente favorável para o fortalecimento da competitividade das empresas locais, com a finalidade de harmonizar o desenvolvimento e fortalecer atividades dinâmicas com potencial de crescimento; e

CONSIDERANDO que para tomar o ambiente estadual cada vez mais competitivo frente às oportunidades e desafios globais e nacionais, o Estado conta com instrumentos que visam contribuir com a expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos do Espírito Santo;

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Competitividade do Setor das Indústrias do Vestuário do Estado do Espírito Santo, regidos pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 - 3º Andar - Ed. R S Trade Tower Praia do Canto - CEP: 29.055-132 - Vitória/ES - Tel.: (27) 3636,9709



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

1. Constitui objeto deste contrato o estabelecimento de compromisso das partes em aumentar a competitividade do Setor das Indústrias do Vestuário do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DO ESTADO

- 2. Para a consecução dos objetivos deste contrato, o Estado se propõe a:
 - 2.1 Dar continuidade ao Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo COMPETE-ES;
 - 2.2 Conceder os incentivos fiscais contidos nos Artigos 530-L-P e 530-L-Q do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES aprovado pelo Decreto nº 1090-R de 25 de outubro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES DO SETOR

- 3. Para a consecução dos objetivos deste contrato, o **Setor das Indústrias** do **Vestuário do Estado do Espírito Santo** se propõe a:
 - 3.1. Manter o número de empregos do conjunto das empresas aderentes tendo como base comparativa os números dos 12 (doze) meses anteriores à assinatura deste contrato;
 - 3.2. Enviar a SEDES anualmente, no mês de **maio**, a análise da competitividade do setor;

Parágrafo único – A análise da Competitividade do Setor deverá contemplar, dentre outros, indicadores e resultados das ações relacionadas à formação e qualificação profissional, inovação e tecnologia, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho

- 3.3. Qualificar 20 (vinte) empresas da cadeia de fornecedores anualmente;
- 3.4. Atender os itens anteriores, salvo constatação da inequívoca existência

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 3º Andar – Ed. R S Trade Tower Praia do Canto – CEP: 29.055-132 – Vitória/ES – Tel.: (27) 3636.9709



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

de condições adversas a interferir na consecução dos referidos compromissos;

3.5. Acompanhar os resultados do Fundo de Inovação da Moda Capixaba.

Parágrafo primeiro. A utilização do Fundo ocorrerá conforme regulamento aprovado pela SEDES.

Parágrafo segundo. A não utilização dos recursos do Fundo para os devidos fins acarretará na rescisão deste contrato

Parágrafo terceiro. Fica a vigência do fundo sujeito a avaliação bianual, para sua permanência neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES DAS EMPRESAS

- 4. Para usufruírem dos incentívos estabelecidos no item 2.2 da Cláusula Segunda deste contrato, as empresas se comprometem a:
 - Assinar o Termo de Adesão ao Contrato (Anexo);
 - 4.2. Entregar a **Autoavaliação da Gestão**, conforme modelo disponibilizado pela SEDES;

Parágrafo único – Esta isenta desta obrigação a empresa que entregar o Certificado, até dois anos anteriores, de participação no Programa de Qualidade do Espírito Santo – PQES;

- 4.3. Destinar ao Fundo de Inovação da Moda Capixaba o valor equivalente a 1% (um por cento) do montante de suas operações interestaduais destinadas a contribuinte do ICMS, por meio de depósito em conta específica em nome do Centro da Indústria do Espírito Santo – CINDES;
- Participar do Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo – COMPETE-ES;

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 3º Andar – Ed. R S Trade Tower Praia do Canto – CEP: 29.055-132 – Vitória/ES – Tel.: (27) 3636.9709



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

4.5. Atualizar o **Termo de Adesão ao Contrato** (Anexo) e a **Autoavaliação da Gestão** até o mês de **març**o de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5. Os compromissos pactuados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Competitividade do Setor das Indústrias do Vestuário do Estado do Espírito Santo, formada por, no mínimo, 2 (dois) representantes da SEDES ou de suas vinculadas e 2 (dois) representantes indicados pelo setor.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERDA DOS INCENTIVOS

6. As empresas serão excluidas do contrato em decorrência do não cumprimento do art. 25 da Lei nº 7.000/2001 ou na ocorrência de descumprimento da ação estabelecida na Cláusula Quarta, salvo constatação da inequívoca existência de condições adversas a interferir na consecução dos referidos compromissos.

Parágrafo único. A exclusão não gera quaisquer direitos de ressarcimento de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7. Os contratantes poderão denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único. Constitui motivo específico para denúncia, independente de notificação, a superveniência de ato, fato ou norma que impossibilite sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA REVISÃO

8. O presente contrato tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2024

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 3º Andar – Ed. R 5 Trade Tower Praia do Canto – CEP: 29.055-132 – Vitória/ES – Tel.: (27) 3636.9709

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

Este instrumento substitui o Contrato de Competitividade nº 3.2 de 2009, implicando na transferência automática das empresas que possuem o Termo de Adesão ao Contrato em vigor.

Em pleno acordo, as partes assinam este Contrato de Competitividade em 3 (três) vias de igual teor.

Vitória, 27 de dezembro de 2012.

CRISTINA VELLOZO SANTOS Secretário de Estado de Desenvolvimento -SEDES - (respondendo)

MAURICIO CÉZAR DUQUE Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

CLARA THAIS REZENDE CARDOSO ORLANDI Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecções de Roupas em Geral do Estado do Espírito Santo - SINCONFEC

MARILUCE POLIDO DIAS

Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Fibras Artificiais e Sintéticas e do Vestuário do Estado do Espírito Santo -**SINDUTEX**

ALTAMIRALVES MARTINS Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do

Espírito Santo - SINDICALCADOS

EDVALDO ALMEIDA VIEIRA Sindicato das Indústrias do Vestuário de

Colatina - SINVESCO

Sindicato das Indústrias de Confecções do Sul do Estado do Espírito Santo - SINCONSUL

Sindicato das Indústrias do Vestuário de

Lifihares - SINCOVEL



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

ANEXO - TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO

SETOR DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social:	Nome Fantasia:			
CNPJ:	Insc. Estadual:	CNAE:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
End.:	****		, nº	
Bairro:	CEP:	Cidade:	ES.	
Telefone:		ее		
	espondência (se houver):			

Número total de em	pregados na empresa:			
Contatos da empres	<u>a</u>			
1. Nome:	Carg	o:		
Telefone:	Email:	Email:		
2. Nome:	Ca	Cargo:		
Telefone:	Email:	Email:		
3. Nome:		Cargo:	Contador(a)	
Telefone:	Email:			

A empresa, acima qualificada, por seu representante legal abaixo assinado, declara que se enquadra na classificação de empresa a que se refere o Contrato de Competitividade do **Setor das Indústrias do Vestuário do Estado do Espírito Santo**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES, com as entidades representativas do setor, e manifesta a sua opção pela adesão às condições firmadas no referido contrato. Afirma não estar em inadimplência com a Fazenda Estadual, além de ter pleno conhecimento e aceitação do teor das cláusulas contratuais, e se compromete a cumprir as condições e os compromissos fixados para usufruir o incentivo fiscal constante no RICMS, sob pena do imediato cancelamento da fruição do mesmo.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

Declara ainda sua concordância com a obrigatoriedade dos seguintes itens:

- a) Cumprir as obrigações, acessória e principal, previstas na legislação tributária, em especial a entrega ou disponibilização, quando solicitada a sua exibição, dos livros e documentos fiscais a auditoria fiscal da SEFAZ;
- b) Apresentar Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual:
- c) Apresentar comprovante de Pedido Eletrônico de Processamento de Dados
 PED:
- d) Apresentar comprovante do Termo de Adesão e Responsabilidade para Utilização dos Serviços Oferecidos através da Internet pela SEFAZ-ES;
- e) Apresentar cópia da Autoavaliação da Gestão e/ou Certificado do PQES;
- f) Apresentar comprovante do pagamento da taxa de requerimento;
- http://e-dua.sefaz.es.gov.br/
- Taxa de serviços digitar o CNPJ
- Selecionar o órgão: Secretaria de Estado da Fazenda
- Selecionar a área: Requerimentos
- Selecionar o serviço: Requerimento em geral

Local e data	t-`	
Nome do Re	epresentante Legal:	
CPF:		
Assinatura:_	Ellel ma	